

**Procedimento concursal Comum para a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e criados no mapa de pessoal aprovado para 2023, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, a afetar à Divisão de Avaliação de Riscos e Emergências Ambientais (DAREA) do Departamento de Gestão Ambiental (DGA).**

### **Ata nº 1**

1. Aos onze dias do mês de maio de 2023, pelas 10:30 horas, reuniu, na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA, IP) sita na Rua da Murgueira, n.º 9/9A – Zambujal, 2610-124 Amadora, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP, Nuno Lacasta, datado de 9 de maio de 2023.

2. O júri tem a seguinte composição:

- Presidente: Dília Maria Lima Jardim - Diretora do Departamento de Gestão Ambiental;
- 1º Vogal efetivo: Ana Lília Gomes Martins – Chefe da Divisão de Avaliação de Riscos e Emergências Ambientais, que substitui a Presidente nas suas ausências e impedimentos
- 2º Vogal efetivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia – Técnico Superior;
- 1º Vogal suplente: Inês Moreira Simões de Almeida – Técnica Superior;
- 2º Vogal suplente: Hírdina Alves da Silva Simões – Técnica Superior.

3. O júri, nesta data, composto pela sua Presidente e Vogais efetivos, reuniu com o objetivo de:

- **Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;**
- **Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimento, respetiva legislação e bibliografia.**

4. Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os estabelecidos no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugados com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada "Portaria":

- **Prova de conhecimentos (PC)**, ponderado em 70%, o qual será complementado com o método complementar;
- **Avaliação Curricular (AC)**, ponderado em 30%.

**5.** Cada método de seleção, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou que não compareça ao mesmo.

**6. Prova de Conhecimentos (PC)** - visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, em suporte de papel, numa só fase, com a duração de 60 minutos, com consulta dos elementos descritos na Legislação melhor identificados abaixo, em formato papel e/ou em computador, sem ligação à internet e será constituída:

- Por 20 perguntas de escolha múltipla, com a cotação de 0,85 valores cada;
- Por 1 pergunta de desenvolvimento, com a cotação de 3,00 valores

É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Seleção dos **temas** a abordar na prova escrita de conhecimentos:

- Registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH);
- Classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (CLP);
- Poluentes Orgânicos Persistentes (POP);
- Estratégia para a sustentabilidade dos produtos químicos rumo a um ambiente sem substâncias tóxicas.

Seleção da legislação e bibliografia necessárias à realização da prova escrita de conhecimentos:

**Legislação:**

- Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro, que assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) e que cria a Agência Europeia dos Produtos Químicos;
- Decreto-Lei n.º 220/2012, de 10 de outubro, que assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP);
- Decreto-Lei n.º 75/2022, de 31 de outubro, que assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 2019/1021, do Parlamento

Europeu e do Conselho, de 20 de junho, relativo aos poluentes orgânicos persistentes (Regulamento POP);

- Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH);
- Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (CLP);
- Regulamento (CE) n.º 2019/1021, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho, relativo aos poluentes orgânicos persistentes (POP);
- Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões - Estratégia para a sustentabilidade dos produtos químicos rumo a um ambiente sem substâncias tóxicas (COM/2020/667 final).

#### **Bibliografia:**

- [https://echa.europa.eu/web/guest/regulations/reach/understanding-reach;](https://echa.europa.eu/web/guest/regulations/reach/understanding-reach)
- [https://echa.europa.eu/regulations/clp/understanding-clp;](https://echa.europa.eu/regulations/clp/understanding-clp)
- [https://echa.europa.eu/pt/understanding-pops;](https://echa.europa.eu/pt/understanding-pops)
- [https://ec.europa.eu/environment/strategy/chemicals-strategy\\_en;](https://ec.europa.eu/environment/strategy/chemicals-strategy_en)
- [https://echa.europa.eu/hot-topics/chemicals-strategy-for-sustainability.](https://echa.europa.eu/hot-topics/chemicals-strategy-for-sustainability)

**7. A avaliação curricular (AC)** – que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$\mathbf{AC = 2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)}$$

**10**

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Classificação das Habilitações Literárias

FP = Classificação da Formação Profissional

EP = Classificação da Experiência Profissional

AD = Classificação da Avaliação de desempenho

Assim, as regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são os seguintes:

**7.1. Habilitações Literárias (HL)** - Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Habilitação detida	Valoração
Habilitações mínimas exigidas - Licenciatura	14 Valores
Se o candidato for detentor de licenciatura nas áreas da Química, Ambiente, Biologia, bem como em relações internacionais, ou equiparadas	16 Valores
Mestrado ou Doutoramento	18 valores
Caso detenha Mestrado ou Doutoramento nas áreas da Química, Ambiente, Biologia, bem como em relações internacionais, ou equiparadas	20 valores

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

**7.2. Formação Profissional (FP)** - Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar e não serão consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal.

Neste fator será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções, completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos Certificados/Declarações constantes da candidatura apresentada.

Horas de formação no exercício de funções	Valoração
a) Até 35 (trinta e cinco) horas	1 Valor
b) Mais de 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas	2 Valores
c) Mais de 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas horas)	3 Valores
d) Mais de 700 (setecentas horas)	4 Valores

A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$FP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

A participação em conferências, workshops, seminários e congressos, é valorada como ações de formação, de acordo com a valoração supra referida.

Cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

**7.3. Experiência Profissional (EP)** – Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

A cada candidato será atribuída uma valoração mínima de dez valores, à qual se adicionarão as valorizações infra parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de vinte valores:

Experiencia em	≤1 ano	> 1ano e ≤4 anos	> 4 anos
Experiência de participação em reuniões comunitárias e/ou internacionais no âmbito da gestão de produtos químicos, designadamente em matéria de REACH, CLP, POP, fitofármacos e/ou biocidas	0,5	2	2,5
Experiência na implementação de regulamentação comunitária na área de ambiente, incluindo a preparação de legislação nacional e demais documentos de apoio à implementação, atividades de reporting e/ou inspetivas	0,5	2	2,5
Experiência no desenvolvimento e implementação de planos nacionais na área de ambiente, incluindo a participação e coordenação de grupos de trabalho	0,5	2	2,5
Experiência em avaliação de risco ambiental de substâncias e/ou na análise de propostas	0,5	2	2,5

de identificação de SVHC e de medidas de gestão de risco

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

**7.4. Avaliação de desempenho (AD)** - Será ponderada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AD = [AD1 + AD2 + AD3]/3$$

Em que:

**AD** = Média da avaliação de desempenho

**AD1** = Classificação da Avaliação de desempenho ano 1

**AD2** = Classificação da Avaliação de desempenho ano 2

**AD3** = Classificação da Avaliação de desempenho ano 3

A pontuação a atribuir corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, após a conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

Entre	Valores
1 e 2,99	= 8
3 e 3,99	= 12
4 e 4,499	= 18
≥ 4,5	= 20

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos anos, por razões que não lhe sejam imputáveis, ser-lhe-á atribuída a pontuação de 12 valores.

Para efeitos de avaliação, foi elaborada a **Ficha de Avaliação Curricular**, que se encontra em anexo à presente ata e da qual é parte integrante (**ANEXO I**).

**8. Classificação Final** - Resultará da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,7 \times (PC) + 0,3 \times (AC)$$



Onde:

CF = Classificação Final

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos

AC = Classificação da Avaliação Curricular

Para a classificação final de cada candidato foi elaborada uma Ficha de Apuramento da Classificação Final, que se encontra em anexo à presente ata, (**ANEXO II**), e constitui parte integrante da presente ata.

Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da Portaria.

**9.** Deliberou, ainda, o júri considerar que a candidatura a entregar deverá ser constituída pelo formulário de candidatura, obrigatório, que se encontra disponível na página eletrónica APA, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal.

**10.** Apenas são aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico para o endereço: [recrutamento@apambiente.pt](mailto:recrutamento@apambiente.pt);

**11.** Não serão consideradas, pelo júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.

**12.** Nos termos do disposto no artigo 16º da Portaria todos os candidatos serão notificados sobre a admissão ou exclusão da respetiva candidatura.

**13.** Os candidatos excluídos poderão exercer o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo exercer o direito de pronúncia através do preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da APA.


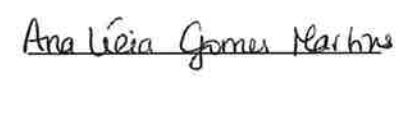

**14.** As notificações e convocatórias a efetuar no âmbito do presente procedimento concursal serão efetuadas exclusivamente por correio eletrónico, nos termos do artigo 6.º da Portaria, usando-se para o efeito o endereço eletrónico indicado pelo candidato, no formulário de candidatura.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 11:00 horas e lavrada a presente ata, incluindo anexos que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

Presidente do Júri

1ª Vogal efetiva

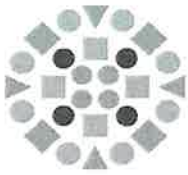
2º. Vogal efetivo









*CP*  
*PSC*  
*LM*

Procedimento Concursal Comum - 2 Postos de Trabalho - Carreira/Categoria:Técnico Superior

Departamento de Gestão Ambiental

### FICHA DE APURAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Identificação do candidato

Nome:

A Classificação Final (CF) e a ordenação dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,7 * (PC) + 0,3 * (AC)$$

Em que:

CF = Classificação Final	Ponderação
PC = Prova de Conhecimentos	0,7
AC - Avaliação Curricular	0,3

Método de seleção	Avaliação Obtida
PC = Prova de Conhecimentos	0,00
AC - Avaliação Curricular	0,00
AF - Avaliação Final	0,00

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal

